

**GUIA PARA ELEIÇÕES**  
**DIRETORIA NACIONAL E CONSELHO FISCAL**  
**Gestão 2025-2026**  
*(ref. Estatuto aprovado em agosto de 2022)*

**Cronograma:**

<b>Data</b>	<b>Providência</b>
07/08/2024	Prazo limite para a secretaria da ABMS encaminhar a convocação para formação de chapa completa ao Conselho Diretor. <i>Os cargos de <b>Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Diretor Financeiro</b> - <u>deverão necessariamente ser membros do Conselho Diretor (eleitos ou vitalícios)</u>. Os cargos de <b>Diretor de Comunicação, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Normas Técnicas</b> deverão ser preenchidos por associados individuais (titulares ou representativos). O cargo de <b>Diretor do GeoJovem</b> deverá ser preenchido por associado cadastrado na categoria GeoJovem.</i>
06/09/2024	Último prazo para inscrição da chapa para o biênio 2025-2026
10/09/2024	Secretaria da ABMS deverá encaminhar as Chapas Completas ao Conselho Diretor
25/09/2024	Reunião do Conselho Diretor que elegerá a nova diretoria para o biênio 2025-2026

**Disposições Gerais:**

- a.1 Conforme o Art. 25 do Estatuto da ABMS, a Diretoria Nacional é órgão colegiado composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Normas Técnicas e Diretor de GeoJovem;
- a.2 A eleição da Diretoria é realizada mediante a apresentação de chapa(s) completa(s), contendo os nomes dos oito integrantes da chapa concorrente à Diretoria, com os respectivos cargos, devidamente inscrita na Secretaria nacional da ABMS, até quinze dias antecedente à data da eleição:
- 1) Vencido o prazo de inscrição de chapa, a Secretaria Nacional deverá encaminhar aos conselheiros os nomes dos oito membros propostos na(s) chapa(s) inscrita(s), ou a ausência de inscrições no prazo estabelecido no cronograma acima, em até três dias após a finalização do período de inscrições;

- a.3 Os candidatos inscritos para **Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Diretor Financeiro** deverão necessariamente ser membros do Conselho Diretor (eleitos ou vitalícios), conforme §2º do Art. 25 do Estatuto da ABMS; o candidato inscrito para o cargo de Diretor de GeoJovem deverá estar cadastrado nesta categoria correspondente; os demais cargos serão ocupados por associados individuais titulares ou representativos;
- a.4 Quando da formação de uma chapa para concorrer as eleições, é importante assegurar que a composição dos seus integrantes seja tal que favoreça a continuidade das atividades e ações da Diretoria Nacional em exercício;
- a.5 É permitida uma única reeleição para o mesmo cargo;
- a.6 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Diretor em reunião convocada com pauta específica, divulgada com quinze dias corridos de antecedência;
- a.7 O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de dois anos, coincidindo com o das diretorias dos Núcleos Regionais, dos Comitês, das Comissões Técnicas e do próprio Conselho Diretor;
- a.8 Em casos especiais, ocorrendo retirada ou ausência de chapa concorrente durante o processo eleitoral, poderá haver entendimentos entre os conselheiros de forma a constituir uma nova chapa de consenso.
- a.9 Os conselheiros candidatos à eleição do Conselho Fiscal, no total de cinco membros (sendo dois suplentes), serão indicados pelo plenário do Conselho Diretor;

#### **Processo Eleitoral:**

- a.10 O processo de eleição é realizado em reunião presencial do Conselho Diretor, e sua condução será feita por uma Comissão Eleitoral composta por três conselheiros presentes. O voto é presencial e cada conselheiro terá direito a apenas um voto, além daqueles eventualmente conferidos por procuração específica. Deve-se observar, porém, o limite máximo de três (3) procurações por conselheiro;
- a.11 Artigo 36º do Estatuto estabelece que: “Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ser eleito entre os membros da Diretoria Nacional da gestão imediatamente anterior”
- a.12 Os candidatos ao Conselho Fiscal, após indicados pelo plenário do Conselho Diretor, poderão ser eleitos por voto secreto ou por aclamação, a critério do plenário;
- a.13 Só poderão votar os conselheiros, eleitos ou vitalícios, em dia com as obrigações da ABMS e com mandato válido na data da eleição;

- a.14* O escrutínio será feito através da soma de votos válidos para cada chapa. O conselheiro presente que tiver direito a votos adicionais por procuração deverá solicitar as cédulas correspondentes, ou o equivalente se virtual, observado o limite máximo de procurações;
- a.15* A chapa mais votada para a Diretoria Nacional será considerada eleita desde que atinja o número mínimo de votos, correspondente à maioria dos votos válidos na reunião. Os eleitos deverão assumir suas funções no dia 1 de janeiro do ano seguinte à data da eleição.
- a.16* Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos os três candidatos mais votados, sendo suplentes os dois candidatos classificados a seguir. Ocorrendo empate, será considerado eleito o associado mais idoso.